



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida José Ferreira Capetinga, Nº 152 - Bairro Centro - CEP 38880-000 - Tiros - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

## **EDITAL Nº 02/2025 - TJMG 1ª/TRZ - COMARCA/TRZ - ADM. FÓRUM**

### **EDITAL Nº 02/2025 - TJMG - VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIROS -**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE TIROS - CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Miller Freire de Carvalho, Diretor do Foro da Comarca de Tiros/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, e do artigo 3º da Resolução 400/2015, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública, visando à formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Graduação em Direito, vinculadas e disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, na Comarca de Tiros, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 - A seleção pública será executada e acompanhada pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro Comarca de Tiros/MG, Dr. Miller Freire de Carvalho e pela Administradora do Fórum, Sra. Maria Cristina Bomtempo.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias, conforme conveniência do serviço, sem prejuízo do curso de graduação.

1.4 - A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.5

**1.5 - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).**

1.5 - A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de graduação em Direito e que cursam do 3º ao 9º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 - A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, para atuação na Comarca de Tiros. Os estagiários aprovados poderão ser lotados, a critério do Diretor do Foro, na medida em que forem surgindo as vagas em decorrência da vacância, respeitada a ordem de classificação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

**3.2 - As inscrições serão realizadas no período de 29/01/2025 a 17/02/2025, durante o horário de expediente, das 12h00min às 18h00min, pessoalmente no setor da Administração do Fórum "Dr. Edison de Moraes", localizado na Avenida José Ferreira Capetinga, nº 152, Centro, Tiros, ou através do e-mail [trzadm@tjmg.jus.br](mailto:trzadm@tjmg.jus.br)**

3.2.1 - O estudante deverá comparecer ao local de inscrição ou encaminhar por meio do e-mail, os seguintes documentos:

a - Cópia da Ficha de Inscrição, que compõe o ANEXO II do presente Edital, devidamente preenchida e assinada:

a.1 - nome completo;

a.2 - nome social, se for o caso

a.3 - data de nascimento;

a.4 - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

a.5 - telefone(s) de contato;

a.6 - e-mail de contato;

a.7 - demais dados solicitados no ato da inscrição.

3.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 - A inscrição é intransferível.

3.6 - O candidato receberá um documento validando sua inscrição, e deverá estar de posse do mesmo no dia da realização da prova.

3.7 - Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.8 - No ato de inscrição, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário nos Juizados Especiais, nas Centrais de Conciliação ou CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1- Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República,

de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995 e pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10%(dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior

4.4 - A 5ª (quinta) a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, de que trata o item 4.1.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7- Para fins de identificação da deficiência adotar-se-á a definição contida no art.4º, do Decreto Federal nº3.298/99, que regulamentou a Lei nº7.853/89 com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/04, bem como na Súmula 377 do STJ.

4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes da lista geral.

4.9 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar referida condição quando da inscrição.

4.10 - O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá apresentar exclusivamente pelo e-mail [trzadm@tjmg.jus.br](mailto:trzadm@tjmg.jus.br), em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 - A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste edital implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.14 - A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4. 14.1 - A critério da Direção do Foro poderão ser convocados magistrado e/ou servidores lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4. 14.1.1 - Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4. 14.2 - O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

4.14.3.1 - Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 - Aos candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei no 12.990/2014, pela Resolução N° 203/2015 CNJ do Conselho Nacional de Justiça, pelo Decreto no 9.427/2018 e pela Resolução N° 336, do Conselho Nacional de Justiça, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 - Nos termos da Resolução N° 336, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos negros aprovados na seleção pública regida por este edital.

5.3 - A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda) e, assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros, no prazo de validade da seleção pública.

5.4 - O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.5 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6 - O candidato que não declarar sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

5.7.1 - Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 5.7, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7.2 - O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.7.3 - O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

5.7.4 - Na hipótese de que trata o subitem 5.7.3, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

5.8 - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a

vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9 - O candidato inscrito como negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.10 - Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.10.1 - Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.10.2 - Ocorrendo a situação descrita no item 5.10.1, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.3 - Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.11 - A Ficha de Autodeclaração Étnico-Racial consta no ANEXO III deste Edital para preenchimento pelo candidato no ato da inscrição.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição e a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 - O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2 - A Ficha de Inscrição é intransferível e deverá ser preenchida pelo candidato de forma legível.

6.3 - Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

6.4 - Não será deferida a inscrição de candidato que já tenha completado dois anos de estágio pelo TJMG.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.2 - A seleção pública visando o preenchimento de vaga imediata e as que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção, concernentes à formação de cadastro de reserva no prazo de validade desta seleção de estágio na Comarca de Tiros/MG, será composta de uma prova objetiva, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha sobre Noções Gerais de Direito, sendo somente 01 (uma) resposta correta, e uma dissertação sobre um tema abordado pelo ENEM, a ser realizada na modalidade presencial, cuja elaboração, correção e análise de recursos

estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

**7.3 - A prova será realizada no dia 19/02/2025 (quarta-feira), e terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 13h00min e término às 17h00min, na sede do Fórum da Comarca de Tiros, situado na avenida José Ferreira Capetinga, nº 152, Centro, em Tiros.**

7.3.1 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.3.2 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.4.1 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.5 - Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente para a realização da prova.

7.5.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.5.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.6 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.6.1 - Não será permitido ao candidato que leve consigo o caderno de prova, sob nenhuma hipótese.

7.7 - O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.8 - A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.9 - Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 - Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de

- qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
  - g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Resposta e demais orientações expedidas, durante a realização das prova;
  - h) deixar de entregar a Folha de Resposta da prova objetiva e da dissertação, findo o prazo limite para realização da prova.
  - i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.
  - j) possuir Antecedentes Criminais ou conduta inadequada;
  - j) não apresentar documento de identidade OFICIAL e original com foto para realização da prova.
  - k) permanecer nos corredores do local da prova após o seu término.
  - l) não realizar a prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa na data e no horário estabelecidos;
  - m) fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;

7.11 - Não haverá substituição da Folha de Resposta (gabarito) por erro do candidato.

7.12 - Na correção das provas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 - O candidato não poderá danificar a prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14 - Será considerada nula a prova que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.15 - O conteúdo programático da prova consta no ANEXO I deste Edital.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8. - A nota final será obtida pela soma de acertos alcançada nas questões da prova objetiva, mais a dissertação sobre um tema abordado pelo ENEM e mais a alcançada em razão da atuação como conciliador e/ou mediador voluntário, nos termos do item 13.1.

8.1.1 - A cada acerto nas questões de múltipla escolha, o candidato receberá 04 pontos, enquanto a redação terá o valor de 60 pontos.

8.1.2 - Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 60 pontos.

8.2 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, somado ao ponto do item 13.1 (o ponto referente ao item retro será computado apenas para classificação e não para eliminação).

8.3 - Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- c) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- d) tiver atuado como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses;
- e) tiver maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de

Inscrição;

f) sorteio.

8.4 - Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 - A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros; a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira somente a classificação dos candidatos negros, se for o caso.

8.5.1 - A classificação será divulgada no Quadro de Avisos do prédio do Fórum desta Comarca e no site do TJMG na data de 21/02/2025;

## **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro desta Comarca de Tiros, contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) gabarito e questões da prova de múltipla escolha;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 - O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso no Átrio do Fórum de Tiros e no site do TJMG.

9.3 - No mesmo prazo para a interposição do recurso a que se refere o item 9.1, o candidato poderá ter vista das respostas da prova objetiva de múltipla escolha de forma individualizada, mediante requerimento.

9.4 - Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro da Comarca de Tiros/MG em 02 (duas) vias.

9.5 - Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para estágios, Ref. Recurso contra (citar objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.6 - O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;

c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

d) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade;

e) que não atenderem ao disposto no item 9.6;

9.8 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.9 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.10 - Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.11 - Na ocorrência do disposto nos subitens 9.9 e 9.10, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo

9.12 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no dia 27/02/2025 no Átrio do Fórum da Comarca de Tiros/MG e publicado no portal do TJMG “[www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)”

9.13 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.14 - Após a divulgação de que trata o item 9.12 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Setor de Administração da Comarca de Tiros até de homologação desta Seleção Pública.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 - Os candidatos com deficiência e negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 - A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Tiros do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico ou envio de e-mail.

10.3.1 - Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 - Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 - Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 - Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum de Tiros no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) recusar a vaga oferecida sob qualquer justificativa.

10.6.1 - Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados quantas vezes forem necessárias, até o prazo final de validade do certame.

10.7 - O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 - Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para dar início ao processo SEI de admissão através de peticionamento eletrônico, seguindo rigorosamente as instruções/orientações da cartilha “Manual - Peticionamento Eletrônico - Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

10.9 - Documentação necessária para admissão:

a) “Formulário – Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;

b) E-mail de convocação a que se refere o subitem 10.3, indicando o nome do estudante e unidade de lotação do estagiário;

c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;

d) Declaração da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado, a frequência regular, datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;

e) Histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente;

f) Grade curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante com disciplina pendente;

g) Em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

h) Comprovante da regularidade cadastral do CPF do estudante junto à Receita Federal;

i) Comprovante de endereço atualizado;

j) Declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

k) Declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

l) Atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

Obs. O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.

10.10 - Além da documentação exigida no item 10.9, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

10.11 - A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

10.11.1 - Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

10.12 - A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o

candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 10.11.1;
- d) formalizar sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado ao endereço eletrônico [trzadm@tjmg.jus.br](mailto:trzadm@tjmg.jus.br), informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;
- g) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- h) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
- i) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- j) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;

10.12.1 - O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.13 - Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

10.14 - Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10.15 - A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante divulgação no site do TJMG, bem como envio de mensagem pela Direção do Foro da respectiva comarca, ao e-mail de contato informado no requerimento de inscrição.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 - O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais com suas alterações e Portaria Conjunta nº 379/PR/2VP/2014 do TJMG.

11.2 O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via sistema SEI.

11.3 As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

11. 4 Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.5 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando, no mínimo, o 3º período ou equivalente e no máximo o 9º período ou equivalente, para o curso de graduação em Direito.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 - A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, salvo se antes do vencimento esgotar os nomes constantes da lista de classificação final.

12.2 A seleção pública poderá ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, a critério do Juiz Diretor do Foro.

## **13. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR E/OU MEDIADOR VOLUNTÁRIO**

13.1 - À atuação como conciliador e/ou mediador voluntário nos Juizados Especiais, nas Centrais de Conciliação ou CEJUSC, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, será atribuído 1 (um) ponto.

13.2 - O candidato que atuou como voluntário na forma do item anterior deverá entregar o certificado ou declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.7 deste Edital. O certificado ou declaração deverá ser assinada por autoridade pública.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas nas dependências do Fórum local e no portal do TJMG “[www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)”.

14.2 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7 de 07/06/2007, do Conselho Nacional de Justiça.

14.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 - Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 - A Direção do Foro da comarca não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

14.12 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.13 - Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, junto à Administração do Fórum "Dr. Edison de Moraes", situado na avenida José Ferreira Capetinga, nº 152 – Centro – Tiros.

14.14 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.15 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.16 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

14.17 - Cópia deste Edital será encaminhada para ampla divulgação.

Tiros, 29 de janeiro de 2025.

**Miller Freire de Carvalho**

*Juiz de Direito - Diretor do Foro*



Documento assinado eletronicamente por **Miller Freire de Carvalho, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 29/01/2025, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21631374** e o código CRC **3921B79F**.